

### PORTARIA Nº 051/2020 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e:

**Considerando** o Decreto Estadual 1414/2020 que estabelece as medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do COVID-19 (coronavírus);

**Considerando** a necessidade de adotar procedimentos de prevenção e manutenção dos serviços prestados pela Amapá Previdência;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a suspensão do expediente interno e externo na Amapá Previdência, a contar da data de 20 de março de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos.

Art. 2º - Os Colaboradores da Amapá Previdência irão atuar em regime de teletrabalho e sobreaviso, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Entidade. Os Diretores e chefes irão estabelecer plano de ação de acordo com cada setorial vinculado, considerando a produtividade da equipe.

Art. 3º - Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos, bem como agendamento de atendimento presencial dos segurados e beneficiários. As requisições quanto a pensão por morte, deverão ser encaminhadas via canal Ouvidoria do site [amprev.ap.gov.br](http://amprev.ap.gov.br) que dará os encaminhamentos necessários aos setores responsáveis.

Art. 4º - Os agendamentos para acesso aos serviços e atendimento presencial, no site institucional, serão disponibilizados a partir de 06 de abril de 2020.

Art. 5º - Assegura-se o cumprimento do prazo para pagamento de benefícios na data de 25 de março de 2020, cabendo aos setores instituídos no fluxograma de processos da AMPREV, a responsabilidade quanto ao seu processamento e finalização.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de março de 2020.



**RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**  
Diretor-Presidente